

Presidência do Governo

Despacho n.º 1327/2023 de 28 de julho de 2023

A Fundação Gaspar Frutuoso, FP, pessoa coletiva de natureza fundacional, com sede em Ponta Delgada, Região Autónoma dos Açores, tem desenvolvido, no cumprimento dos fins estatutários, em estreita colaboração com a Universidade dos Açores, atividades de cariz científico, tecnológico, social, cultural, artístico, desportivo, económico e ambiental, entre outros, através da promoção e da participação em concursos, programas e projetos, assim como do desenvolvimento de ações de formação, consultoria e divulgação.

Através do Despacho n.º 978/2018, de 19 de junho, publicado no Jornal Oficial, II Série, de 19 de junho de 2018, foi renovado, por cinco anos, o estatuto de utilidade pública da Fundação Gaspar Frutuoso, FP, com efeitos a 2 de agosto de 2018;

O Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/A, de 20 de março, regulamenta na Região Autónoma dos Açores a lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, na sua redação atual.

A lei-quadro do estatuto de utilidade pública prevê que o estatuto é atribuído por dez anos, suscetível de renovações por iguais períodos.

Nos termos do artigo 6.º do citado decreto regulamentar regional, ao processo de renovação do estatuto de utilidade pública de pessoas coletivas que exercem a sua atividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores é aplicável, com as devidas adaptações o disposto relativamente ao procedimento de instrução de atribuição do estatuto, assegurado o cumprimento dos requisitos previstos na lei-quadro.

Na sequência do requerimento apresentado pela Fundação Gaspar Frutuoso, FP, atento o disposto no artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/A, de 20 de março, foi obtido parecer favorável do departamento do Governo Regional com competência em matéria de finanças e administração pública, encontrando-se preenchidos os requisitos previstos no artigo 8.º da lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, na sua redação atual, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – Renovar o estatuto de utilidade pública atribuído à “Fundação Gaspar Frutuoso, FP”, com sede social na Rua Mãe de Deus, *Campus* Universitário de Ponta Delgada, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, pelo período de dez anos, a contar de 2 de agosto de 2023.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de julho de 2023. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.